



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI: Nº: 497

## AUTORIZA INDENIZAÇÃO PARA ABERTURA DE VIA - PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

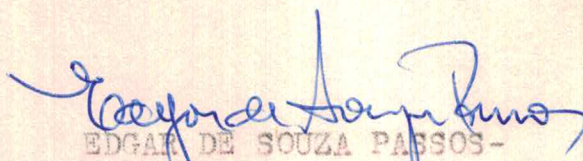
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a indenizar ao Sr. José Augusto de Carvalho, na importância de Cr\$ 10.000,00 ( Dez Mil Cruzeiros ), pela utilização de um lote de terras para a abertura da Praça São Sebastião do Distrito de " PALMITAL DOS CARVALHOS ".

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação "1058575" - Vias Urbanas, 4.1.1.0 - Obras e Instalações, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
10 de Agosto de 1979.

  
EDGAR DE SOUZA PASSOS -  
PREFEITO MUNICIPAL.